

**DELIBERAÇÃO Nº 004, DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA.  
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Assessoria da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) e dá outras providências.

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31º, do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) realizada em 20 de março de 2015;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Que seja determinado que as datas das reuniões extraordinárias da CED ocorram nas seguintes datas: 02/04; 30/04; 29/05; 03/07; 07/08;

**Art. 2º.** Que seja determinado que as oitivas ocorram sempre nas reuniões extraordinárias da CED.

**Art. 3º** Que seja adotado o documento eletrônico sugerido pelo CAU/BR no que se refere ao registro da penalidade aplicada, até que seja incluída no SICCAU esta possibilidade.

**Art. 4º** Que seja inserido um chamado no CSC sobre o registro da penalidade ético-disciplinar no assentamento profissional do Arquiteto e Urbanista.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2015.

Arq. Urb. SILVIA RIBEIRO LENZI

Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED do CAU/SC